



PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

Processo n° 583/2021

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços

Proc. N.º	583/2021
Fols.	555
Rúbrica:	SJ

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE COTA PRINCIPAL,
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs/EPPs”**

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria n° 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021, Processo n° 583/2021, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal n° 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços), Decreto Municipal n° 1807/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **01/09/2021**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto, por **Sistema de Registro de Preço, a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar e outros**, destinados aos veículos da frota municipal, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, sendo:

- **Itens 01 ao 25 - Itens de Disputa Exclusiva MEs/EPPs;**
- **Itens 26 ao 31 - Itens de Ampla Disputa (Cota Principal e Cota Reservada);**
- **Itens 32 ao 64 - Itens de Disputa Exclusiva MEs/EPPs.**

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1.1 - Itens de participação EXCLUSIVA para MEs/EPPs;

3.4.2 - Itens de ampla disputa:

3.4.2.1 - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais dos objetos, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2.2 - COTA RESERVADA - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer os direitos assistidos pela LC 123/2006, inclusive direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

3.7 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA e DISPUTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

3.8 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.9 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.10 - Para os itens de DISPUTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparados, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.



3.11 - Com relação aos itens de Ampla Disputa (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA), para fins de Adjudicação, sendo a mesma empresa vencedora do item, tanto na Cota Principal quanto na Cota Reservada, o item será apregoado pelo menor valor.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Registro de Preços serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário, valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 - Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Observada validade em virtude de Legislação que regulamenta prazos durante o período pandêmico);**
- c) **Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.**

6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente será apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar da data da sessão deste Registro de Preços ou até a retirada total dos itens apregoados;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor(es) proposta(s).

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 - Durante a sessão pública do Registro de Preço, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 11 - Habilitação.
- 9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.4.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo II**).
- 9.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.8.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - HABILITAÇÃO

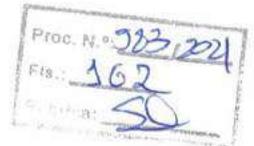
11.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação (**vide item 6.1.2**) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - a) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - b) Inexistência de fato impeditivo;
 - c) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
 - d) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;
- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.



12.2 - As declarações de que trata a letra “g” deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, admitindo-se inclusive assinatura digital, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 – Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara – RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

12.4 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.5 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 – DO PARECER TÉCNICO

13.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste edital.

15.2 - Caso a Ata de Registros de Preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 - A Ata de Registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.



16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra em realização, será exercida pelos servidores abaixo registrados:

a) Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8 e Marcelo Pereira Dutra, matrícula 1723-0, para efetuar a gestão e fiscalização da ata, respectivamente.

b) Gestora da Ata de Registro de Preços: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, em conjunto ao Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara - RS.

16.2 - **Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor, emitida pelo Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, e encaminhada via e-mail/fax, devendo constar da mesma, o quantitativo, a descrição, horário e local de entrega, conforme proposta vencedora;

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 08 (oito) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);

16.4 - **Do local de entrega:** O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, situada na Rua Jobim, s/n, Bairro Centro, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, no horário de 08h às 14h;

16.5 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado, será(a o) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.6 - **Do Prazo contratual:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da geração da mesma no sistema de compras municipal (ou até a retirada total dos materiais);

16.7 - **Do prazo de pagamento:** O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura.

17.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaara - RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17.3 - Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de



2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

17.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.

17.6 - Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

17.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais pela Contratada, observados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, quando da confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a devida solicitação da Autorização de Fornecimento correspondente ao(s) item(s) apregoado(s).

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo (25)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 02 – Manutenção do Parque de Máquinas
Atividade: 2.010 Manutenção do Parque de Máquinas
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (107)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.016 Manutenção da Atividade da Secretaria de Finanças
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (161)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (175)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 03 – Patrulha Agrícola
Atividade: 2.021 Encargos com Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (164)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 livre

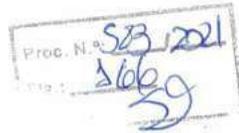
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 Manutenção Secretaria Educação - MDE
Atividade: 2.027 Manutenção e Apoio Administrativo - MDE
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (219)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (1305)
Fonte de Recurso: 20 - MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 09 - Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE
Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar - MDE
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (282)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (974)
Fonte de Recurso: 20 MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



Unidade: 16 Transporte Escolar Educação Infantil - FUNDEB
Atividade: 2.042 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - FUNDEB
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (338)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (960)
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Assistência a Saúde da População Municipal
Atividade: 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (421)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 40 ASPS

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Manutenção da Sec. Assistência Social
Atividade: 2.064 Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (474)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (486)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 Livre

21 – PAGAMENTO

21.1 – O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

21.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

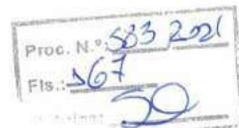
22.5 – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



22.8 - Integram este Edital: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III - DECLARAÇÕES, ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP, ANEXO V - REQUISITOS HABILITATÓRIOS, ANEXO VI - PROPOSTA; ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

22.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Itaara, 16 do mês de agosto do ano de 2021.

Silvio Weber,
Prefeito Municipal

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação traz como objeto, por **Sistema de Registro de Preço**, a aquisição de **Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar e outros**, destinados aos veículos da frota municipal, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição futura se justifica diante da necessidade das previsões de substituições por desgastes, desalinhamento, protuberância, insuflados, na observância do plano de manutenção preventivo dos veículos, dos maquinários agrícolas e rodoviários.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

3.1- Os objetos, acima definidos, deverão estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant	Cota
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 175/70 ARO 13, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 79;	24	Exclusivo ME/EPP
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 185/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 81;	08	Exclusivo ME/EPP
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 185/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	32	Exclusivo ME/EPP
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 165/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 81;	08	Exclusivo ME/EPP
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MISTO (ASFALTO/TERRA), DESENHO SIMÉTRICO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 175/70 ARO 14, EQUIVALENTE SCORPION ATR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	08	Exclusivo ME/EPP
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 195/60 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	16	Exclusivo ME/EPP
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÕES 195/65 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88, APLICAÇÃO	12	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 583, 2021
Fls.: 169
Rúbrica: 30

08	VEÍCULO CHEVROLET SPIN; PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/70 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "R", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112,	12	Exclusivo ME/EPP
09	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 265/70 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO 50% ASFALTO E 50% PISO IRREGULAR (CHÃO), CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112, APLICAÇÃO VEÍCULO MMC TRITON L200;	12	Exclusivo ME/EPP
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 235/70 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO ASFALTO E PISO IRREGULAR (CHÃO), CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 104, APLICAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET S-10;	12	Exclusivo ME/EPP
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 195/55 ARO 16, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 87, APLICAÇÃO VEÍCULO CITROEN AIR CROSS;	08	Exclusivo ME/EPP
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 205/55 ARO 16, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 89, APLICAÇÃO VEÍCULO VW BORA;	06	Exclusivo ME/EPP
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/75 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO ASFALTO E PISO IRREGULAR (CHÃO), MÍNIMO 06 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112, APLICAÇÃO VEÍCULO MB SPRINTER CARGA;	06	Exclusivo ME/EPP
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/75 ARO 16, TIPO RODOVIÁRIO, MÍNIMO 06 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "R", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 116, APLICAÇÃO VEÍCULO MB SPRINTER;	28	Exclusivo ME/EPP
15	PNEU DIAGONAL AGRÍCOLA, NOVO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA COMUM, BANDA DE RODAGEM FORMADA POR SULCOS LONGITUDINAIS QUE GARANTEM ÓTIMA PERFORMANCE NOS DIFERENTES ESTÁGIOS DE VELOCIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, MÍNIMO 12 PR RAIADO, APLICAÇÃO IMPLEMENTO AGRÍCOLA GLOBE PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE PISO E PLANTIO,	22	Exclusivo ME/EPP
16	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 7.50-16, TIPO BORRACHUDO, MÍNIMO 10 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4;	24	Exclusivo ME/EPP
17	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, TIPO LISO, MÍNIMO 10PR, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO;	10	Exclusivo ME/EPP
18	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, TIPO BORRACHUDO, MÍNIMO 10 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO;	08	Exclusivo ME/EPP
19	PNEU MÁQUINA RODOVIÁRIA TERRAPLANAGEM, NOVO, DIMENSÃO 12-16.5, COMPATÍVEL NHS IT 323, CÓDIGO APLICAÇÃO I-3, MÍNIMO 10PR, TUBELESS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 NA, TRAÇÃO DIANTEIRA;	06	Exclusivo ME/EPP
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 215/50 ARO 17, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 89, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD FOCUS 2.0;	08	Exclusivo ME/EPP
21	PNEU VEÍCULO, NOVO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO	48	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



	215/75 R 17.5, MÍNIMA 12 PR, TIPO MISTO, ASFALTO E ESTRADA DE CHÃO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 126/124, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8;		ME/EPP
22	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 900-20, TIPO LISO , APLICAÇÃO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190, MÍNIMO 14 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 140/137;	12	Exclusivo ME/EPP
23	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 900-20, MÍNIMA 14 PR, TIPO BORRACHUDO , APLICAÇÃO TRAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 140/137,	20	Exclusivo ME/EPP
24	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, TIPO RADIAL, DIMENSÃO 10.00 R20, TIPO MISTO, APLICAÇÃO DIANTEIRA MB ATRON 2729, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 146/143;	04	Exclusivo ME/EPP
25	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 10.00 R20, TIPO MISTO, APLICAÇÃO TRASEIRA MB ATRON 2729, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 146/143;	16	Exclusivo ME/EPP
26	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO LISO, APLICAÇÃO DIANTEIRA VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K, CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146;	24	Cota Principal
27	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO LISO, APLICAÇÃO DIANTEIRA VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K, CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146;	8	Cota Reservada
28	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO MISTO/BORRACHUDO, APLICAÇÃO TRASEIRA CAMINHÃO VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K. CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146	30	Cota Principal
29	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO MISTO/BORRACHUDO, APLICAÇÃO TRASEIRA CAMINHÃO VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K. CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146	10	Cota Reservada
30	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÃO 14.00-24 E2/G2, 16 PR, APLICAÇÃO TRAÇÃO MOTONIVELADORA. CASE 845B	18	Cota Principal
31	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÃO 14.00-24 E2/G2, 16 PR, APLICAÇÃO TRAÇÃO MOTONIVELADORA. CASE 845B	06	Cota Reservada
32	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, DIMENSÃO 19.5L-24, COMPATÍVEL IT 525, CÓDIGO APLICAÇÃO R-4, 12 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, TUBELESS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	04	Exclusivo ME/EPP
33	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 12.4-24, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA; MÍNIMO 8 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON;	04	Exclusivo ME/EPP
34	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTEIRA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 9.5-24 TC, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 6 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403 INDIANO;	04	Exclusivo ME/EPP
35	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTEIRA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 14.9-24, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 8 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 6.100J;	04	Exclusivo ME/EPP
36	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, DIMENSÃO 17.5-25 L-3 PR 16, TUBELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580 L,	02	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 583/2021
Fls.: 171
Rôbrica: [assinatura]

37	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRACÇÃO TRASEIRA, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 16.9-28, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 6 PR, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403 INDIANO;	04	Exclusivo ME/EPP
38	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRACÇÃO TRASEIRA, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 23.1-26, EQUIVALENTE DYNA TORQUE III, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 12 PR, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS54B;	04	Exclusivo ME/EPP
39	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRACÇÃO, NOVO, CARCAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 18.4 - 30, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 12PR, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR LSP90C,	08	Exclusivo ME/EPP
40	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRACÇÃO, NOVO, CARCAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 18.4 - 34, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 10PR, TIPO TRACIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA;	04	Exclusivo ME/EPP
41	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 13, VÁLVULA EMBORRACHADA;	12	Exclusivo ME/EPP
42	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 14, VÁLVULA EMBORRACHADA;	12	Exclusivo ME/EPP
43	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 15, VÁLVULA EMBORRACHADA;	10	Exclusivo ME/EPP
44	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL 225/75R16, APLICAÇÃO CAMINHÃO SPRINTER 415, VÁLVULA CURTA EMBORRACHADA;	04	Exclusivo ME/EPP
45	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL ARO 16, APLICAÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VÁLVULA CURTA EMBORRACHADA;	30	Exclusivo ME/EPP
46	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL 750-16, APLICAÇÃO MICROÔNIBUS, VÁLVULA LONGA METÁLICA;	32	Exclusivo ME/EPP
47	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 12-16.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA AGRÍCOLA,, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	12	Exclusivo ME/EPP
48	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, VÁLVULA LONGA METÁLICA, DIMENSÕES ARO 900X20, APLICAÇÃO ÔNIBUS 15.190;	30	Exclusivo ME/EPP
49	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO ARO1000X20, VÁLVULA LONGA METÁLICA, APLICAÇÃO CAMINHÃO MB ATRON 2729;	10	Exclusivo ME/EPP
50	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL, DIMENSÃO 14.00-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA CASE 845B;	30	Exclusivo ME/EPP
51	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RODA TRACÇÃO, DIMENSÃO 19.5L-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	06	Exclusivo ME/EPP
52	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 12.4-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON;	08	Exclusivo ME/EPP
53	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 9.5-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403	04	Exclusivo ME/EPP
54	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 14.9-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 6100J.	04	Exclusivo ME/EPP
55	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 17.5-25, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO TRASEIRA; APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	02	Exclusivo ME/EPP
56	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 23.1-26, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO TRASEIRA; APLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR CAT.	04	Exclusivo ME/EPP
57	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 16.9-28, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO,	04	Exclusivo ME/EPP
58	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 18.4-30, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO;	04	Exclusivo ME/EPP

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 583/2021
Fls.: 172
Rubrica: 20

59	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 18.4-34, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRACÇÃO;	04	Exclusivo ME/EPP
60	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO ARO 20, APLICAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190;	34	Exclusivo ME/EPP
61	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO ARO 16, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4;	32	Exclusivo ME/EPP
62	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO 17.5-25, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE;	04	Exclusivo ME/EPP
63	NÚCLEO DE VÁLVULA -VENTIS;	100	Exclusivo ME/EPP
64	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA REFERÊNCIA TR414.	50	Exclusivo ME/EPP

3.2- Para cotação dos pneus, os proponentes deverão ofertar produtos que atendam as características abaixo:

Os pneus ofertados deverão ser novos, originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras de veículos automotores, não podendo ser resultante de qualquer processo de remanufaturação, reciclagem, remodelagem, recapagem, recauchutagem, recuperação e ou que apresentem quaisquer outros defeitos ou peculiaridades que possam causar prejuízo ao uso normal.

Os produtos deverão conter o Selo do Inmetro em alto relevo, conforme Portaria 05/2000, Código 3051. **Exceto para o Item 14;**

Os pneus deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

O proponente vencedor deverá dar garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, sendo:

- De 5 (cinco) anos, contados da data da entrega, para os pneus;
- De 1 (um) ano, contados da data da entrega, para as câmaras.

Licença ambiental de operação do fabricante, emitida pelo órgão ambiental competente, se o produto for nacional: Resolução CONAMA 237/1997 (Indústria de borracha – fabricação de pneumáticos);

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do fabricante ou do importador, conforme o caso: Lei 6.938/1981, art. 17, inciso II, e anexo VIII + IN IBAMA nº 6/2013 (alterada pela IN IBAMA nº 11/2018 (Anexo I da IN nº 6/2013, alterada pela IN nº 11/2018) (Código 9-6/Fabricação de pneumáticos e Código 21-45/Importação de pneus).

Comprovação que o (s) fabricante (s) de pneus são associados à RECICLANIP ou outro órgão par garantia de haver ponto de coleta, central de armazenamento e destinação final dos produtos usados, conforme Resolução CONAMA Nº 416/2009.

Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto uso do produto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação do Município.

Incumbe ao proponente vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



O proponente vencedor fica obrigado a implantar a logística reversa do produto, conforme determinado pelo art. 33, inc. III da Lei 12.305/2010, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo Município e sem custos para o Contratante.

O fornecedor, no momento do recolhimento dos produtos por ele fornecido, deverá apresentar documento probatório de que o referido material será tratado e destinado conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive informando o local e o responsável pela destinação/descarte dos pneus.

O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, na marca cotada na proposta, sob pena de ter o produto devolvido.

4 - DO PRAZO PARA ENTREGA

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e encaminhamento da mesma via e-mail.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado pelo proponente vencedor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de vencimento do prazo de entrega.

Os produtos devem ser entregues no Almoarifado do Parque de Máquinas, na Rua Jobim nº S/N, Centro, em horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal designam os Servidores Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8 e Marcelo Pereira Dutra, matrícula 1723-0, para efetuar a gestão e fiscalização da ata, respectivamente.

Itaara - RS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

Cleverton Costa Ferraz
Gestor da Ata

Marcelo Pereira Dutra
Fiscal da Ata

Edilamar Cristina Flores Pettine
Diretora Administrativa



ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 12/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÕES

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Fone/e-mail: _____
Dados Bancários: _____

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 175/70 ARO 13, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 79;	24		
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 185/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 81;	08		
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 185/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	32		
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 165/70 ARO 14, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 81;	08		
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MISTO (ASFALTO/TERRA), DESENHO SIMÉTRICO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 175/70 ARO 14, EQUIVALENTE SCORPION ATR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	08		
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 195/60 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88;	16		
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÕES 195/65 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 88, APLICAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN;	12		
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/70 ARO 15, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "R", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112,	12		
09	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 265/70 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO 50% ASFALTO E 50% PISO IRREGULAR (CHÃO), CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "T", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112, APLICAÇÃO VEÍCULO MMC TRITON L200;	12		
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 235/70 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO ASFALTO E PISO IRREGULAR (CHÃO), CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "S", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 104, APLICAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET S-10;	12		
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARCAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 195/55 ARO 16, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 87, APLICAÇÃO	08		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 523/2021
Fls.: 129

VEÍCULO CITROEN AIR CROSS;				
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 205/55 ARO 16, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 89, APLICAÇÃO VEÍCULO VW BORA;	06		
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/75 ARO 16, APLICAÇÃO DE USO ASFALTO E PISO IRREGULAR (CHÃO), MÍNIMO 06 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 112, APLICAÇÃO VEÍCULO MB SPRINTER CARGA;	06		
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 225/75 ARO 16, TIPO RODOVIÁRIO, MÍNIMO 06 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "R", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 116, APLICAÇÃO VEÍCULO MB SPRINTER;	28		
15	PNEU DIAGONAL AGRÍCOLA, NOVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA COMUM, BANDA DE RODAGEM FORMADA POR SULCOS LONGITUDINAIS QUE GARANTEM ÓTIMA PERFORMANCE NOS DIFERENTES ESTÁGIOS DE VELOCIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, MÍNIMO 12 PR RAIADO, APLICAÇÃO IMPLEMENTO AGRÍCOLA GLOBE PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE PISO E PLANTIO,	22		
16	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 7.50-16, TIPO BORRACHUDO, MÍNIMO 10 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4;	24		
17	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, TIPO LISO, MÍNIMO 10PR, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPLO;	10		
18	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 7.50-16, TIPO BORRACHUDO, MÍNIMO 10 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "E", APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO;	08		
19	PNEU MÁQUINA RODOVIÁRIA TERRAPLANAGEM, NOVO, DIMENSÃO 12-16.5, COMPATÍVEL NHS IT 323, CÓDIGO APLICAÇÃO I-3, MÍNIMO 10PR, TUBELESS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 NA, TRAÇÃO DIANTEIRA;	06		
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONAS POLIÉSTER+AÇO+NYLON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 215/50 ARO 17, TIPO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "H", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 89, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD FOCUS 2.0;	08		
21	PNEU VEÍCULO, NOVO, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TUBELESS, DIMENSÃO 215/75 R 17.5, MÍNIMA 12 PR, TIPO MISTO, ASFALTO E ESTRADA DE CHÃO, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K", CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 126/124, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8;	48		
22	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 900-20, TIPO LISO, APLICAÇÃO DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15.190, MÍNIMO 14 PR, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE MÍNIMO 140/137;	12		
23	PNEU VEÍCULO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÃO 900-20, MÍNIMA 14 PR, TIPO BORRACHUDO, APLICAÇÃO TRAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "J". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 140/137,	20		
24	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, TIPO RADIAL, DIMENSÃO 10.00 R20, TIPO MISTO, APLICAÇÃO DIANTEIRA MB ATRON 2729, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 146/143;	04		
25	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 10.00 R20, TIPO MISTO, APLICAÇÃO TRASEIRA MB ATRON 2729, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K". CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 146/143;	16		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 523, 2021
Fls.: 180
Rúbrica: 20

26*	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO LISO, APLICAÇÃO DIANTEIRA VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K, CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146;	24 C P		
27**	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO LISO, APLICAÇÃO DIANTEIRA VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K, CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146;	8 C R		
28*	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO MISTO/ BORRACHUDO, APLICAÇÃO TRASEIRA CAMINHÃO VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K. CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146	30 C P		
29**	PNEU VEÍCULO, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÃO 275/80 R22.5, TIPO MISTO/ BORRACHUDO, APLICAÇÃO TRASEIRA CAMINHÃO VW 15.190, CÓDIGO DE VELOCIDADE MÍNIMO "K. CAPACIDADE CARGA ÍNDICE 149/146	10 C R		
30*	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÃO 14.00-24 E2/G2, 16 PR, APLICAÇÃO TRAÇÃO MOTONIVELADORA. CASE 845B	18 C P		
1**	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÃO 14.00-24 E2/G2, 16 PR, APLICAÇÃO TRAÇÃO MOTONIVELADORA. CASE 845B	06 C R		
32	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, DIMENSÃO 19.5L-24, COMPATÍVEL IT 525, CÓDIGO APLICAÇÃO R-4, 12 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, TUBELESS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	04		
33	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 12.4-24, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA; MÍNIMO 8 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON;	04		
34	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTERA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 9.5-24 TC, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 6 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403 INDIANO;	04		
35	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTERA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 14.9-24, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 8 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 6.100J;	04		
36	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA NYLON, DIMENSÃO 17.5-25 L-3 PR 16, TUBELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580 L,	02		
37	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO TRASEIRA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 16.9-28, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 6 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403 INDIANO;	04		
38	PNEU AGRICOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO TRASEIRA, NOVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 23.1-26, EQUIVALENTE DYNA TORQUE III, CÓDIGO APLICAÇÃO R-1, 12 PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS54B;	04		
39	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 18.4 - 30, CÓGIGO APLICAÇÃO R-1, 12PR, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, APLICAÇÃO TRATOR LSP90C,	08		
40	PNEU AGRÍCOLA TRATOR RODAS TRAÇÃO, NOVO, CARÇAÇA LONA NYLON, DIMENSÃO 18.4 - 34, CÓGIGO APLICAÇÃO R-1, 10PR, TIPO TRACIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA;	04		
41	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 13, VÁLVULA EMBORRACHADA;	12		
42	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 14, VÁLVULA EMBORRACHADA;	12		
43	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL ARO 15, VÁLVULA EMBORRACHADA;	10		
44	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL 225/75R16, APLICAÇÃO CAMINHÃO SPRINTER 415, VÁLVULA CURTA EMBORRACHADA;	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 528/2021
Fls.: 81
Rubrica: 50

45	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL ARO 16, APLICAÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VÁLVULA CURTA EMBORRACHADA;	30		
46	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL 750-16, APLICAÇÃO MICROÔNIBUS, VÁLVULA LONGA METÁLICA;	32		
47	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 12-16.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA AGRÍCOLA,, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	12		
48	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, VÁLVULA LONGA METÁLICA, DIMENSÕES ARO 900X20, APLICAÇÃO ÔNIBUS 15.190;	30		
49	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO ARO1000X20, VÁLVULA LONGA METÁLICA, APLICAÇÃO CAMINHÃO MB ATRON 2729;	10		
50	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL, DIMENSÃO 14.00-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA CASE 845B	30		
51	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RODA TRAÇÃO, DIMENSÃO 19.5L-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RK406;	06		
52	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 12.4-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON;	08		
53	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 9.5-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 5403	04		
54	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 14.9-24, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO TRATOR J. DEERE SÉRIE 6100J.	04		
55	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 17.5-25, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO TRASEIRA; APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L	02		
56	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 23.1-26, VÁLVULA AGRICOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO TRASEIRA; APLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR CAT.	04		
57	CÂMARA DE AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 16.9-28, VÁLVULA AGRICOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO,	04		
58	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 18.4-30, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO;	04		
59	CÂMARA AR PNEU, NOVO, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÃO 18.4-34, VÁLVULA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO TRATOR RODAS TRAÇÃO;	04		
60	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO ARO 20, APLICAÇÃO ÔNIBUS VW 15.190;	34		
61	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO ARO 16, APLICAÇÃO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 4X4;	32		
62	PROTETOR DE CÂMARA AR, NOVO, DIMENSÃO 17.5-25, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA CASE;	04		
63	NÚCLEO DE VÁLVULA -VENTIS;	100		
64	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA REFERÊNCIA TR414.	50		

(*) - Itens **26, 28 e 30 - Ampla Disputa (Cota Principal)**

(**) - Itens **27, 29 e 31 - Cota Reservada.**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo:



ANEXO VII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n° 12/2021
Processo n° 583/2021

VALIDADE: (Será contada a partir da data da geração de registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2021, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º xx, CPF n.º xx, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2021 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2021, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar e outros**, destinados aos veículos da frota municipal, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes da proposta do Pregão Eletrônico n° 12/2021, Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1			DESCRIÇÃO DO ITEM			
		1º	EMPRESA "A"			
		2º	EMPRESA "B"			
		3º	EMPRESA "C"			
		4º	EMPRESA			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ n°, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "B", CNPJ n°, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "C", CNPJ n°, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "D", CNPJ n°, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n° 583/2021, Pregão Eletrônico RP n° 12/2021, e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.



§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 12/2021 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 05(cinco) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo (25)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 02 - Manutenção do Parque de Máquinas

Atividade: 2.010 Manutenção do Parque de Máquinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	503 2021
Fis.:	124
Subscrição:	29

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (107)
Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.016 Manutenção da Atividade da Secretaria de Finanças

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (161)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (175)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Patrulha Agrícola

Atividade: 2.021 Encargos com Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (164)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 livre

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 Manutenção Secretaria Educação - MDE

Atividade: 2.027 Manutenção e Apoio Administrativo - MDE

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (219)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (1305)

Fonte de Recurso: 20 - MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 09 - Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE

Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar - MDE

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (282)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (974)

Fonte de Recurso: 20 MDE

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 16 Transporte Escolar Educação Infantil - FUNDEB

Atividade: 2.042 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - FUNDEB

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (338)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos (960)

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Assistência a Saúde da População Municipal

Atividade: 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (421)



Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 40 ASPS

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Manutenção da Sec. Assistência Social

Atividade: 2.064 Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (474)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (486)

Despesa Desdobrada: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPC-A.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos objetos desta licitação deverá se dar conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, situado na Rua Jobim, s/nº, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira exceto finais de semana e feriados no horário compreendido entre as 08h e às 14h.

§1.º A entrega e o recebimento dos materiais em local diverso do especificado na solicitação da respectiva Secretaria de Infraestrutura e Serviços são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.



§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;



II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal designa os seguintes servidores, para efetuar a gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

- Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8 e Marcelo Pereira Dutra, matrícula 1723-0, para efetuar a gestão e fiscalização da ata, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

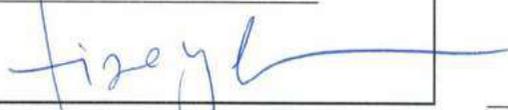
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: 17/08/2021.


Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, ____ de _____ de 2021.


Silvio Weber,
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,
(nome da empresa),
Fornecedor.